GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-006419.989.25-6 (ref. TC-004392.989.22-4) - Pedido de Reexame.
Requerente: Felipe Augusto – Ex-Prefeito do Município de São Sebastião.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Sebastião, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Felipe Augusto (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/02/25.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e Felipe Ribeiro Kede (OAB/SP nº 247.673).
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta: Renata Constante Cestari.

TC-006488.989.25-2 (ref. TC-004392.989.22-4) - Pedido de Reexame.
Requerente: Prefeitura Municipal de São Sebastião.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Sebastião, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Felipe Augusto (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/02/25.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e Felipe Ribeiro Kede (OAB/SP nº 247.673).
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta: Renata Constante Cestari.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONHECIDO. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXCESSIVAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. IMPROPRIEDADES EM DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. DEFICIENTE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. DESPESAS COM VIAGENS SEM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 03 de dezembro de 2025, preliminarmente conheceu dos presentes pedidos de reexame e, quanto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IUMZ-LWFK-6VRW-5CAK

ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se o parecer desfavorável emitido pela E. Segunda Câmara sobre as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, referentes ao exercício de 2022, porém, excluindo dos seus fundamentos as ocorrências relacionadas ao IEGM.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – Vice-Presidente no exercício da Presidência

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA– Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IUMZ-LWFK-6VRW-5CAK